PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 59.938.246/0001-51

Período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025

Aos cotistas e leitores,

Conforme determina a seção III, artigo 69, parágrafo único da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, “a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias”.

Dado que o Pátria High Growth KMP Coinvestimento I Fundo de Investimento em Participações iniciou suas atividades em 4 de dezembro de 2025 e, portanto, em 31 de dezembro de 2025, estava em atividade há menos de 90 (noventa) dias, apresentamos estas demonstrações contábeis sem o parecer dos auditores.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o período dispensado será objeto de auditoria.

BRL Trust Investimentos Ltda.
Administradora

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	31/12/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo
Ativo Circulante			**3.707**	**2,96%**
Cotas de fundos de investimentos		**1.069**	**3.707**	**2,96%**
FIF BRL Referenciado DI LP	**4.1**	1.069	3.707	2,96%
Ativo Não Circulante			**121.700**	**97,11%**
Títulos e Valores mobiliários			**121.700**	**97,11%**
Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa		**20.434.126**	**121.700**	**97,11%**
Rands Holding S.A.	**5.1**	20.434.126	121.700	97,11%
Total do ativo			**125.407**	**100,07%**
Passivo Circulante			**88**	**0,07%**
Outras obrigações - Curto Prazo			**88**	**0,07%**
Taxa de administração e gestão	**14**		86	0,07%
Auditoria e custódia	**14**		2	0,00%
Total do passivo			**88**	**0,07%**
Patrimônio líquido			**125.319**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**125.407**	**100,07%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de resultado do exercício
Para o período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	04/12/2025 a 31/12/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**219**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	**4.2**	219
Demais despesas		**(100)**
Taxa de administração e gestão	**8, 9, 14**	(86)
Auditoria e custódia	**8, 9, 14**	(2)
Taxa de fiscalização CVM	**9**	(4)
Outras despesas	**9**	(8)
Resultado do período		**119**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Para o período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	04/12/2025 a 31/12/2025
Resultado do período	**119**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**119**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros e prejuízo acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 04 de dezembro de 2025		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	**12.d**	120.558	125.200	-	125.200
Resultado do período		-	-	119	119
Saldo em 31 de dezembro de 2025		**120.558**	**125.200**	**119**	**125.319**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa – método direto
Para o período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	04/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	219
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(4)
Pagamento diversos	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	**207**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de ações de empresas investidas	(121.700)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(121.700)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Integralização de cotas	125.200
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**125.200**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.707**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.707
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.707**
Lucro líquido do período	**119**
(+) Variações obrigações - curto prazo	88
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**207**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras

PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 59.938.246/0001-51)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o período de 04 de dezembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto Operacional

O Pátria High Growth KMP Coinvestimento I Fundo de Investimento em Participações ("Classe") foi constituído em 17 de março de 2025 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 7 anos, contados da data da primeira integralização de cotas, prazo este que poderá ser prorrogado mediante proposta da administradora e deliberação da assembleia geral de cotistas. A Classe iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2025 e destina-se a um grupo restrito de investidores, considerados profissionais nos termos da Instrução CVM 30/21, que estejam dispostos a correr riscos inerentes à atividade da Classe e busquem um retorno de longo prazo para suas aplicações que seja compatível com a política de investimentos da Classe.

O objetivo da Classe é buscar proporcionar a seus cotistas a valorização de capital a longo prazo por meio de investimento nos valores mobiliários, de emissão de uma ou mais companhias abertas ou fechadas brasileiras (as "Companhias Alvo", quando referidas anteriormente ao investimento pela Classe, ou "Companhias Investidas" após receberem qualquer aporte de recursos da Classe).

Os valores mobiliários serão ações, certificados de depósito de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, debêntures conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Alvo que a Administradora entenda que possam ser convertidos em ativos de liquidez, e cuja aquisição esteja em consonância com os objetivos da Classe.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°("e") da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves

de projeções elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica a Classe da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora ainda poderá determinar que a Classe se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasilerias de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

d. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na Demonstração do Resultado do exercício na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Fundo de Investimento em Renda Fixa (*)	3.707
Total de caixa e equivalentes de caixa	**3.707**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado"), foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

O objetivo do BRL Referenciado é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações financeiras do BRL Referenciado, referentes a 30 de abril de 2025, foram auditas pela RSM Auditores Independentes S/S e emitidas em 18 de julho de 2025, sem modificação.

Resultado com cotas de fundos	04/12/2025 a 31/12/2025
Resultado com aplicação em cotas de FIF	219

5. Participação em Companhias Investidas de Capital Fechado

5.1. Posição em Companhias Investidas de Capital Fechado

A Classe possui investimento em companhia sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	31/12/2025	
	Quantidade	Valor Justo
Rands Holding S.A.	20.434.126	121.700
Total	**20.434.126**	**121.700**

5.2. Movimentações com Companhias Investidas de Capital Fechado

Companhia Investida	04/12/2025	Aquisição de ações	31/12/2025
Rands Holding S.A.	-	121.700	121.700
Total	**-**	**121.700**	**121.700**

5.3. Descrição – Companhias Investidas de Capital Fechado

Rands Holding S.A.
A Companhia foi constituída em 15 de julho de 2025, sob a denominação social de Rands Holding S.A. sociedade por ações fechada, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ruben Bento Alves, nº 1.469, Interlagos, Sala 07, Mezanino, CEP 95052-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.748.167/0001-20.

A Classe, celebrou um acordo, a transação consiste na aquisição de participação societária na Rands Holding S.A. que concentrará o controle das operações da Randon Administradora de Consórcios Ltda. e da Randon Corretora de Seguros Ltda.

A operação será realizada em duas etapas principais: (i) aquisição direta de uma pequena participação de 0,43% nas quotas da administradora de consórcios; e (ii) aporte de capital na holding, por meio da subscrição de ações preferenciais, que assegurará à Classe uma participação inicial de 16,5% no capital total, com possibilidade de ampliação para até 20% por meio do exercício de uma opção de subscrição adicional.

Capital social da Companhia	31/12/2025
Capital Social Subscrito	R$ 495.133
Ações subscritas	258.311.163
Quantidade de ações subscritas para a Classe	20.434.126
Participação da Classe	7,91%

- **Alterações estatutárias**

No período de 04 de dezembro a 31 de dezembro de 2025, não houve alteração estatutária.

- **Ajuste a valor Justo**

A Companhia está mensurada a custo, sendo está a melhor mensuração em 31 de dezembro de 2025.

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados

podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Crédito: Os investimentos da Classe correm o risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da Classe.

Risco de Mercado: Os Ativos Alvo podem sofrer flutuações nos preços e na sua rentabilidade, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Liquidez Reduzida dos Ativos do Fundo: Caso a Classe precise se desfazer de parte ou de todos os Ativos Alvo antes do planejado, há o risco de não haver comprador para tais ativos e/ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido devido à baixa liquidez no mercado, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento da Classe, os cotistas da Classe devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações da Classe. Para tanto, ao ingressar na Classe, o cotistas declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Risco Operacional das Sociedades Investidas: Em virtude da participação em Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais das Sociedades Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais à Classe impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Investidas.

Concentração da Carteira do Fundo: A Classe poderá aplicar a totalidade dos seus recursos em Ativos Alvo emitidos por uma única Sociedade Investida. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe nas Sociedades Investidas, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal emissora. Assim, qualquer perda isolada relativa a tal Sociedade Investida poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe, sujeitando-o a maiores riscos de perdas do que estaria sujeito caso os investimentos estivessem mais diversificados.

Risco de Responsabilização por Passivos das Sociedades Investidas: Nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Investidas. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas.

Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

Riscos de Alteração das regras Tributárias: Alterações nas regras tributárias podem resultar em aumento da carga tributária incidente sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais brasileiro. Essas alterações incluem a (i) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos; (ii) a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais; bem como (iii) diferentes interpretações ou aplicação das regras tributárias por parte dos Tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas alterações, inclusive decorrentes da aprovação de reformas tributárias, não podem ser quantificados. Algumas dessas medidas poderão sujeitar a Classe, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão as mesmas, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Na hipótese de não atendimento aos requisitos de portfólio previstos na Lei 11.312/06, os Cotistas poderão estar sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das Cotas, às alíquotas regressivas do Imposto de Renda ("IR"), que variam de 22,5% a 15%, conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 2º, Parágrafo Quinto, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, combinado com o Artigo 1º, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no Artigo 32, Parágrafo Quinto, e no Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No período de 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela administração da Classe A e B, a Administradora fará jus a uma remuneração equivalente a 0,025% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido da Subclasse A, observado os valores mínimos e máximos devido pela Classe A, ou seja, cada subclasse pagará o seu respectivo proporcional do valor mínimo e máximo definido a seguir: (i) o valor mínimo anual de R$72; (ii) o valor máximo mensal de R$40, ambos reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse A.

Os cotistas da Subclasse A não pagarão qualquer valor ao Gestor a título de Taxa de Gestão. Aos cotistas da Sublclasse B, a título de taxa de gestão, será devida ao Gestor uma remuneração correspondente ao valor remanescente da Taxa de Administração e Gestão após dedução do valor da Taxa de Administração (observado que o valor pago a título de Taxa de Custódia, que será custeado diretamente pela Classe A,

será deduzido do valor da Taxa de Administração para fins do cômputo da Taxa de Gestão), a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse B.

A remuneração percentual referida acima é calculada na base 1/12 (um doze avos), ao ano e a remuneração acordada (seja a percentual, seja o valor mínimo acima referido) é provisionada mensalmente e paga até o 2º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

Apropriação de resultado com taxas	04/12/2025 a 31/12/2025
Taxa de administração	2
Taxa de gestão	84
Total	**86**

- **Taxa de performance**

A Subclasse A, não está sujeita ao pagamento de Taxa de Performance.

No âmbito da Classe B, o Gestor fará jus ainda a uma taxa de performance, calculada conforme indicada abaixo:

(i) **Retorno do Capital Integralizado:** Primeiramente, o pagamento de amortizações (parciais ou totais) ou de resgate, na hipótese de liquidação da Classe, relativos às Cotas Subclasse B ("Distribuições") serão integralmente destinadas aos respectivos Cotistas pro rata ao número de Cotas da Subclasse B integralizadas por cada Cotista da Subclasse B, até que os Cotistas da Subclasse B tenham recebido o valor correspondente a 100% (cem por cento) dos seus respectivos Capitais Integralizados na Subclasse B;

(ii) **Retorno Preferencial:** Posteriormente, as Distribuições serão integralmente destinadas aos Cotistas da Subclasse B, proporcionalmente ao número de Cotas da Subclasse B integralizadas por cada Cotista da Subclasse B, até que todos os Cotistas da Subclasse B tenham recebido o custo de oportunidade, correspondente ao valor equivalente à participação de cada Cotista detentor de Cotas Subclasse B no Capital Integralizado da Classe, considerando a data de cada respectivo investimento corrigido pela variação anual positiva do IPCA acrescido do spread de 7% (sete por cento) ao ano, capitalizado e calculada a rentabilidade pro rata die, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Custo de Oportunidade");

(iii) **Catch Up:** Depois de cumpridos os requisitos descritos no item (ii) acima, quaisquer outros recursos que seriam destinados a Distribuições deverão ser integralmente pagos ao Gestor, a título de pagamento de Taxa de Performance, até que os valores recebidos a título de Taxa de Performance pelo Gestor atinjam o percentual equivalente a 10% (dez por cento) do montante total distribuído aos Cotistas detentores de Cotas da Subclasse B que, deduzido dos valores restituídos aos detentores de Cotas da Subclasse B que correspondam ao somatório do Capital Integralizado na Subclasse B, resulte em valores superiores a zero; e

(iv) **Divisão 90/10:** Após cumpridos os requisitos dos itens (ii) e (iii) acima, quaisquer outros recursos que seriam destinados a Distribuições observarão a seguinte proporção: (a) 90% (noventa por cento) serão entregues aos Cotista da Subclasse B, proporcionalmente ao número de Cotas da Subclasse B integralizadas por cada Cotista da Subclasse B, a título de pagamento de Distribuições; e (b) 10% (dez por cento) serão pagos ao Gestor a título de pagamento de Taxa de Performance.

Será considerado como base de cálculo da Taxa de Performance o investimento total realizado por cada Cotista na Subclasse B, mediante a integralização de Cotas da Subclasse B. O pagamento da Taxa de Performance será realizado mediante a entrega de valores em moeda corrente nacional ou, a critério do Gestor, em Ativos Alvo ou Ativos Financeiros, sendo sempre nos mesmos ativos, forma e proporção das amortizações e/ou resgates que derem causa ao pagamento de referida Taxa de Performance.

Adicionalmente, conforme disposto no regulmento vigente nas hipóteses de destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada, será devida ao Gestor uma taxa de performance antecipada e/ou na hipótese de destituição sem Justa Causa ou Renúncia Motivada (sendo cada um desses, um "Evento"), o Gestor também fará jus a uma taxa de performance complementar.

O pagamento da taxa de desempenho será realizado nas mesmas condições, prazo e forma de pagamento das amortizações e/ou resgates que derem causa ao pagamento de referida taxa de desempenho.

No período de 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não houve despesa a título de taxa de performance.

- **Taxa de custódia**

A remuneração anual máxima referente aos serviços de custódia corresponderá a até 0,0075% do patrimônio líquido da Classe, observado que: (i) a taxa de custódia mínima anual corresponderá a R$36; e (ii) a taxa de custódia máxima anual corresponderá a R$300, valores esses atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA a partir da Data de Início da Classe ("Taxa Máxima de Custódia").

Apropriação de resultado com taxas	04/12/2025 a 31/12/2025
Taxa de custódia (*)	2

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa– método direto.

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de ingressou e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do período:

Encargos da Classe	04/12/2025 a 31/12/2025	
	Despesa	% PL médio
Taxa de Administração	86	0,11%
Auditoria e custódia	2	0,00%
Taxa de Fiscalização CVM	4	0,01%
Outras Despesas	8	0,01%
Total	**100**	**0,13%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

04/12/2025 a 31/12/2025
76.449

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por Subclasses, as quais poderão diferenciar-se por direitos econômico-financeiros. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Classe de Cotas	31/12/2025
Quantidade de Cotas emitidas	120.558
Patrimônio Líquido	R$ 125.319

Subclasse de cotas	31/12/2025	
	Quantidade	Patrimônio Líquido
Subclasse A	20.003	20.707
Subclasse B	101.982	104.725

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no período foram os seguintes:

Evolução do valor da cota e rentabilidade	04/12/2025 a 31/12/2025
Rentabilidade da Classe %	3,53%
Rentabilidade teórica da Classe % (*)	3,53%
Valor da Cota	1.035,2733
Patrimônio líquido médio R$/mil	10.970

Classe de cotas	31/12/2025	
	Valor da cota	Rentabilidade do período (%)
Classe A	1.035,2260	3,52%
Classe B	1.026,8881	2,69%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
(*) Rentabilidade excluída os efeitos das amortizações ocorridas no período.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

Após a realização da primeira emissão, a Administradora e o Gestor, sem necessidade de aprovação prévia da Assembleia Especial de Cotistas, por meio de ato conjunto, poderão aprovar a emissão de novas cotas que perfaçam o montante total de até R$ 500.000, sem considerar as cotas efetivamente subscritas no âmbito da Primeira Emissão ("Capital Autorizado").

Até que o Capital Autorizado seja exaurido, o saldo de cotas não subscritas no âmbito de qualquer Emissão Subsequente recomporá o Capital Autorizado para futuras Emissões Subsequentes.

Na hipótese de Emissões Subsequentes realizadas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das novas cotas será fixado pelo Gestor com base em um dos seguintes critérios:

(i) O preço de emissão das Cotas da Primeira Emissão acrescido de uma atualização ou valorização a ser definida a exclusivo critério pelo Gestor;
(ii) O valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado numa data especificada;
(iii) O valor de mercado das Cotas já emitidas, avaliado em uma data especificada; ou (iv) na impossibilidade de definição de acordo com um dos critérios descritos nos incisos (i) a (iii) acima, outro critério a ser determinado pelo Gestor, observado seu dever fiduciário perante os cotistas e desde que não resulte em diluição econômica injustificada aos demais cotistas.

As cotas da Classe são integralizadas pelo respectivo preço de emissão, atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o disposto em cada compromisso de investimento firmado com os cotistas da Classe.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

A qualquer tempo e observado o melhor interesse da Classe, a Administradora poderá realizar amortizações parciais das cotas, mediante orientação prévia do Gestor. Os encargos anuais da Classe deverão ser considerados para fins de realização de amortizações de cotas, de forma a manter fluxo de caixa para fazer frente a tais despesas durante todo o exercício social.

As amortizações abrangerão necessariamente todas as cotas de uma mesma Subclasse em circulação, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pela quantidade de cotas da respectiva Subclasse integralizadas existentes à época da respectiva amortização.

Farão jus ao recebimento de amortizações aqueles titulares de cotas que, nos termos do Anexo A do regulamento vigente, sejam cotistas da Classe na respectiva data de anúncio do pagamento da amortização e não estejam inadimplentes perante a Classe.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados pela Administradora prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros quando houver deliberação da Assembleia Especial de cotistas neste sentido.

O pagamento de quaisquer valores devidos aos cotistas detentores de cotas será feito: (i) no âmbito da B3, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) em conta corrente de titularidade do cotista, caso as cotas não se encontrarem depositadas na central depositária da B3.

No período 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas.

d. Integralização de cotas

As cotas serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão de cada cota, atualizado pela variação positiva pro rata temporis do IPCA, observado ainda o disposto em cada Compromisso de Investimento firmado com os cotistas.

Para todos os fins, será considerada como data de integralização de cotas a data em que efetivamente os recursos estiverem disponíveis na conta corrente da Classe. A integralização de cotas será realizada em moeda corrente nacional (a) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou (b) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade da Classe, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Integralização de cotas	04/12/2025 a 31/12/2025	
	Quantidade de cotas	**Valor integralizado (R$)**
Integralização de cotas	120.558	125.200

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Ações de companhias fechadas:	Encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Pátria High Growth Gestora de Recursos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No período de 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Investimentos Ltda. e, gestão pela Pátria High Growth Gestora de Recursos Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 8 e 9.

Partes relacionas	04/12/2025 a 31/12/2025	
	Resultado apropriado	**Valor a pagar**
Taxa de administração gestão	86	86
Taxa de custódia (*)	2	2

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa– método direto.

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do

CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

No período de 04 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, não houve pagamento a título de despesas com auditoria. Se devido, conforme determina o Art. 17. da Resolução CVM nº 162, que alterou o item 9.3. do Anexo C, da Resolução CVM nº 80, de 2022, não será devido nenhum pagamento, além dos honorários contratados para a auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

No período de 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, não houve alterações estatutárias que requeressem divulgação.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período de 04 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do período nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável